



DECRETO Nº 141/2010

Aprova o loteamento denominado “**JARDIM LAGUNA**”, localizado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 91, inciso I, alínea “i”, da Lei Orgânica Municipal, e art. 29 da Lei Complementar Municipal nº 127/04, de 22 de dezembro de 2004, e,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob nº 0710/2009, por “**FRANÇOLIN-EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**”, com sede na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.484.398/0001-04, solicitando aprovação do loteamento residencial denominado “**JARDIM LAGUNA**”, situado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO que a empresa requerente é legítima proprietária do imóvel onde será implantado o referido loteamento, conforme comprova a certidão da matrícula nº 21.743, do Registro de Imóveis 2º Ofício da Comarca de Umuarama,

CONSIDERANDO que o imóvel objeto da matrícula nº 21.743, do Registro de Imóveis 2º Ofício da Comarca de Umuarama, denominado Lote de terras nº 7-A-2-A, da subdivisão do lote nº 7-A-2, estes da subdivisão do lote nº 07 da Gleba nº 14 - Figueira, da Colônia Núcleo Cruzeiro, Município de Umuarama, Estado do Paraná, com área de 45.295,00 m², no qual será implantado o referido loteamento, encontra-se situado na Área de Expansão Urbana da cidade de Umuarama, instituída pela Lei Municipal nº 130/04, de 22 de dezembro de 2004;

CONSIDERANDO que foram apresentadas a planta do loteamento e as plantas e memoriais descritivos de todos os lotes, em poder da Secretaria Municipal de Obras Urbanismo e Habitação, todas assinadas pelo profissional inscrito no CREA-PR sob nº 11.493 – 7ª Região, bem como juntada cópia da ART nº 20101485257 ;

CONSIDERANDO que foram juntados ao requerimento os seguintes documentos:

I – projetos técnicos devidamente aprovados, em poder da Secretaria de Obras Urbanismo e Habitação;

II – cópia do contrato de compromisso de compra e venda, a ser utilizado pela loteadora, nas vendas dos lotes ;

III – Licença Prévia nº.23564, emitida pelo Instituto Ambiental do Paraná – IAP, datada de 26 de abril de 2010, com validade até 26 de abril de 2011;



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ



DECRETO Nº 141/2010

FI.02

IV – declaração fornecida pela Copel, informando que a rede de energia elétrica e iluminação pública, está concluída e de acordo com projeto aprovado e as normas técnicas da empresa concessionária ;

V – declaração fornecida pela Sanepar informando que a rede de água potável está concluída de acordo com projeto aprovado e as normas técnicas da empresa concessionária ;

VI - declaração da Secretaria de Obras Urbanismo e Habitação da Prefeitura Municipal de Umuarama, informando que a rede de galeria de águas pluviais, a pavimentação asfáltica e arborização estão concluídas de acordo com projeto aprovado e as normas técnicas exigidas.

VII – Certidão Negativa de Débito nº. 125/2010, emitida pela Secretaria Municipal da Fazenda.

VIII - **CONSIDERANDO** ainda o "Termo de Responsabilidade" no qual a empresa **"FRANÇOLIN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA"** assume a responsabilidade e garantia das obras de Pavimentação Asfáltica e Redes de Galeria de Águas Pluviais, por um período de 05 (cinco) anos a partir da data de sua conclusão, conforme o especificado na Lei Complementar nº 235/2009;

IX - **CONSIDERANDO** finalmente, o documento assinado pelo Senhor Secretário Municipal de Obras Urbanismo e Habitação e pelo Diretor de Projetos e Loteamentos, informando que após procedida análise técnica do processo em questão, foi constatado que foram atendidas todas as exigências técnicas e que os projetos, mapas, memoriais descritivos e as áreas públicas estão de acordo com a legislação em vigor, recomendando, portando, a sua aprovação,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o loteamento destinado a residências, denominado **"JARDIM LAGUNA"**, constituído pelo imóvel denominado lote de terras nº. 7-A-2-A, da subdivisão do lote nº.7-A-2, estes da subdivisão do lote nº.07 da Gleba nº 14 - Figueira, da Colônia Núcleo Cruzeiro, Município de Umuarama, Estado do Paraná, com área de 45.295,00 m², assim distribuída:

I – 07(sete) quadras, divididas em 77 (setenta e sete) lotes residenciais, que perfazem a área total de 31.238,17 m² (trinta e um mil duzentos e trinta e oito virgula dezessete metros quadrados);



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ



DECRETO Nº 141/2010

FI 03

II – Rua Projetada “B”, Prolongamento da Rua Paulo Perussi, Prolongamento da Rua Thelmo Galvão Moreira, Prolongamento da Rua Antonio Eduardo Giovanini, Prolongamento da Rua Carlos Zelaquetti e Prolongamento da Rua Uirapurú, com área total de 14.056,83 m² (quatorze mil e cinquenta e seis virgula oitenta e três metros quadrados);

Art. 2º. Atendendo a exigência contida no art. 10, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 127/04, alterado pela Lei Complementar nº 140/05 esta alterada pela Lei Complementar nº 156/06, da doação dos percentuais de 35% (trinta e cinco por cento) da área a lotear e de 7,5% (sete virgula cinco por cento) da área de lotes, respectivamente, são incorporados ao patrimônio público Municipal, as seguintes áreas :

I – Rua Projetada “B”, Prolongamento da Rua Paulo Perussi, Prolongamento da Rua Thelmo Galvão Moreira, Prolongamento da Rua Antonio Eduardo Giovanini, Prolongamento da Rua Carlos Zelaquetti e Rua Uirapurú, com área total de 14.056,83 m² (quatorze mil e cinquenta e seis virgula oitenta e três metros quadrados);

II – Para complementação dos percentuais mencionados no Art. 2º, o loteador doa através de escritura pública, o lote nº 7/A-2-B/2-A, da subdivisão do lote nº 7/A-2-B/2, da subdivisão do lote nº 7/A-2-B, da subdivisão do lote nº 7/A-2, da subdivisão do lote nº 7 Gleba 14 – Figueira – Colonia Núcleo Cruzeiro, com área de 2.343,00 m² (dois mil trezentos e quarenta e três metros quadrados), já utilizado pelo município como área do Lago Aratimbó, conforme preceitua a Lei nº 2.288 de 09 (nove) de junho de 2000 (dois mil) e “Termo de Compromisso” firmado pelo município de Umuarama –Pr.

§ 1º. Obriga-se a empresa loteadora a doar ao Município de Umuarama, mediante escritura pública de doação, as áreas públicas especificadas no inciso I e II deste artigo.

Art. 3º. As despesas com escrituras públicas e respectivos registros e averbações referentes as áreas doadas ao Município correrão por conta da empresa loteadora.

Art. 4º. Todas as obras de infra-estrutura, serviços e quaisquer outras benfeitorias feitas pela requerente nas áreas de uso público, passam para o domínio do Município de Umuarama, sem que caiba qualquer indenização à empresa loteadora.

Art. 5º. Nos termos do art. 52, da Lei Complementar nº 0127/04, é fixado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação deste Decreto, para que a empresa requerente providencie o registro do loteamento ora aprovado, junto ao Cartório de Registro de Imóveis 2º Ofício da Comarca de Umuarama.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ



DECRETO Nº 141/2010

FI 04

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 21 de junho de 2010.

MOACIR SILVA
Prefeito Municipal

ARMANDO CORDTS FILHO
Secretário de Administração


MARCIO VALDINEY SILVESTRE MAIA
Secretário de Obras, Urbanismo e Habitação

DATA	21/06/2010
DE Nº	141/2010
CIVIL Nº	141/2010
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO	

MUNICÍPIO DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ

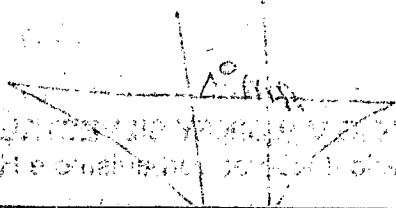
AMARAL



... ..
... ..

[Handwritten signature]

... ..
... ..



PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO
DE 131 julho 12040
DE N.º 89205
UMUARAMA, 191 07 12040
89..
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO